EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 020/20 - FAHECE

A Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Assistente Administrativo III – RH/Departamento Pessoal** que atuará na FAHECE no município de Florianópolis**.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.

1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por, três membros: dois indicados pela Direção da unidade a quem se destina o cargo (sendo um profissional da área a ser contratada e outro do RH da unidade) e um do RH da FAHECE. A presidência caberá ao membro representante da área de RH da FAHECE.

1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE, **pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Havendo interesse da FAHECE o contrato poderá ser renovado, uma única vez, não excedendo o limite de 02 (dois) anos.** A contratação será sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.

1.4 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2. DA VAGA

2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	N.º de Vagas	Carga-horária	Salário Base
Assistente Administrativo III – RH – Departamento Pessoal	**01**	**40h semanais**	**R$ 2.580,00**

Benefícios: vale transporte, vale refeição, prêmio por desempenho, plano de saúde, convênio com universidades e farmácia.

2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

a) Executar os procedimentos relativos aos benefícios (vale-transporte vale refeição, entre outros benefícios);
b) Realizar o controle de registros de jornada de trabalho/sistema de ponto, bem como incluir os dados no sistema de folha de pagamento;
c) Executar o lançamento das variáveis de folha de pagamento;
d) Executar o processo de admissão de colaboradores, preparando a documentação e procedendo com os registros;
e) Executar e controlar a programação de férias dos colaboradores;
f) Executar o controle da documentação dos colaboradores afastados e fazer o encaminhamento ao INSS;
g) Executar a conferência de todos os dados referentes à folha de pagamento, rescisões, admissões e férias para os devidos fechamentos;
h) Executar o processo de demissão dos colaboradores, preparando e encaminhando os documentos necessários;
i) Receber, conferir e encaminhar para pagamento as guias de encargos trabalhistas;
j) Auxiliar no levantamento de informações e documentos necessários aos processos trabalhistas;
k) Apurar os dados para pagamento do Prêmio por Desempenho e demais variáveis da folha;

l) Organizar e manter arquivo de documentos;
m) Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão;
n) Registrar indicadores de Recursos Humanos;
o) Redigir ofícios, e-mails, notificações e comunicados;
a) Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;
b) Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;
c) Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo;
d) Manter atualizados os registros da qualidade;
e) Executar outras atividades relacionadas ao cargo/função de acordo com a necessidade do setor/instituição.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisito
Assistente Administrativo III – RH – Departamento Pessoal	**Diploma de Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC. Experiência mínima comprovada de 06 meses nas atribuições do cargo/função.**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada pela Internet, no sítio *www.fahece.org.br*, link "Edital de Processo Seletivo n.º 020/20", a partir das 9h00min do dia 01/04/2020 até as 24h00min do dia 08/04/2020, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponível no site citado e enviando-a via correio eletrônico para a FAHECE, através do e-mail edital02020@fahece.org.br, colocando no campo "Assunto": Ficha de Inscrição edital 020/20.

3.2 A FAHECE não se responsabiliza por ficha padrão de inscrição não recebida por qualquer motivo, mesmo os de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. A FAHECE reserva-se a direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas ou enviadas via anexos que não sejam em documento de texto (.doc) ou PDF.

3.4 Somente será aceita ficha padrão de inscrição e esta enviada através de e-mail como arquivo anexo, No caso do envio de mais de uma ficha de inscrição, será considerada a primeira ficha recebida.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas de acordo com o item 5 (cinco) desse edital.

4.2 A convocação dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.

4.3 O não comparecimento, desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na 1ª etapa, por ordem decrescente de classificação.

4.4 A divulgação dos candidatos selecionados em cada etapa será publicada no sítio da FAHECE (www.fahece.org.br).

4.5 A inexatidão das informações implicará no descarte das mesmas para fins de pontuação na classificação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.

4.6 Para fins de pontuação de títulos e experiência comprovada, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carga horária total em horas de cursos específicos na área de Departamento Pessoal.	Até 50 horas	0,2
	De 51 horas a 100 horas	0,4
	Acima de 100 horas	0,6
Estágio curricular não obrigatório em Departamento Pessoal.	De 06 meses até 12 meses	1,0
	De 12 meses até 18 meses	1,2
	Acima de 18 meses	1,4
Experiência profissional comprovada no Departamento Pessoal.	De 06 meses até 18 meses	2,0
	De 18 meses até 30 meses	2,5
	Acima de 30 meses	3,0
Experiência profissional comprovada no Departamento Pessoal na área da saúde.	De 06 meses até 18 meses	4,0
	De 18 meses até 30 meses	4,5
	Acima de 30 meses	5,0

4.7 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.

4.8. Não serão aceitos certificados de disciplinas curriculares de cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

4.9. A pontuação da experiência profissional consiste no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme item 4.6.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 **1ª Etapa – Recebimento e Avaliação da ficha de inscrição (classificatória e eliminatória)**

5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, apresentados conforme o item 4.6.

5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual à zero ou inferior à média aritmética de todos os candidatos com pontuação maior que zero.

5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importa na classificação de um número menor de candidatos do que o de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, na ordem de classificação, tantos candidatos quantas forem às vagas disponíveis.

5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem.

5.1.4.1 Maior pontuação na experiência profissional comprovada no Departamento Pessoal na área da saúde;
5.1.4.2 Maior pontuação experiência profissional comprovada no Departamento Pessoal;
5.1.4.3 Maior pontuação no estágio curricular não obrigatório no Departamento Pessoal;
5.1.4.4 Maior pontuação em carga horária total de cursos na área de Departamento Pessoal;
5.1.4.5 Maior tempo de permanência com mesmo vínculo empregatício na área.

5.2 **2ª Etapa - Comprovação das informações da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).**

5.2.1 Serão convocados os 06 (seis) primeiros candidatos classificados na 1ª Etapa (por vaga ofertada) a apresentarem à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.6 previsto nesse edital.

5.2.2 Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência desse edital.

5.2.3 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato ou reclassificação, quando comprovados parcialmente.

5.2.4 Não serão aceitos certificados de disciplinas curriculares de cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

5.3 **3ª Etapa - Avaliação técnica/comportamental (classificatória/eliminatória).**

5.3.1 Serão convocados os candidatos classificados na 2ª Etapa para realizarem a avaliação técnica/comportamental.

5.3.2 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental, dinâmicas de grupo e/ou entrevista técnica/comportamental, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.

5.3.3 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo.

5.3.4 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, os parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1.1 A classificação final dos candidatos será obtida após avaliação do desempenho dos candidatos na 3ª etapa, realizada pela Comissão Examinadora.

6.1.2 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

6.1.3 A divulgação da classificação final será publicada no sítio da FAHECE (www.fahece.org.br).

6.1.4 A homologação do resultado será realizada pela Superintendente da FAHECE, com base nos resultados finais e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

7.1.1 Classificação no processo seletivo;

7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;

7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga-horária e horário determinado para a vaga;

7.1.4 Apresentação de comprovante de inscrição no PIS.

7.1.5 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso os mesmos não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa, somente será admitida depois de transcorridos 06 (seis) meses da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstancias, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.3 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.4 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore outro, com grau de parentesco até segundo grau, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstancias, o candidato será desclassificado automaticamente.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de RH, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo dos profissionais.

8.3 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.

8.4 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma cidade), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.

8.5 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga-horária durante a vigência desse edital. Nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.

8.6 Sendo do interesse da Fundação, a Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fático jurídica.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FAHECE.

Florianópolis, 30 de março de 2020.

Miriam Gomes Vieira de Andrade
Superintendente
CRA/SC30083

Bianca Linhares Brasil Kehrwald
Gerente de Recursos Humanos
CRA/SC 26259